



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Campanha Show de Prêmios Piên

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.052755/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIEN

Endereço: ACRE Número: SN

Bairro: CENTRO Município: PIEN UF: PR CEP:83860-000

CNPJ/MF nº: 01.957.502/0001-78

1.2 - Aderentes:

Razão Social:CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MARCON LTDA

Endereço: PARANA Número: 307 Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO Município: PIEN UF: PR CEP:83860-000

CNPJ/MF nº:09.251.545/0001-45

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Piên/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2026 a 19/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2026 a 19/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A **Associação Comercial e Industrial de Piên (ACIP)** realiza a campanha "**Campanha Show de Prêmios Piên**", visando promover o fortalecimento do comércio local. Para tanto, irá custear e realizar o concurso de prêmios aos clientes participantes, com o apoio dos comerciantes que aderirem à campanha.

6.2. Os prêmios consistem em **vales-compras em moeda digital para utilização exclusiva no comércio cadastrado da cidade de Pinhais**, totalizando **R\$ 10.000,00 (10 mil reais)**, sendo:

3 (três) vales-compras de R\$ 1.000,00 (mil reais)

1 (um) vale-compras de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

1 (um) vale-compras de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O sorteio será realizado no dia **29/01/2027**, em cerimônia pública, conforme o regulamento.

6.3 A adesão pelo comércio se dará mediante a aquisição de cotas da campanha. Poderão participar as empresas classificadas como comércio varejista de bens e serviços em geral, situadas nos limites territoriais do Município de Piên, Paraná devidamente instaladas, com atividades lícitas e em funcionamento com atendimento ao público.

6.4 Para participar, os clientes/consumidores, quando realizarem compras no comércio da cidade de Piên, deverão solicitar os cupons no período elegível de 01/10/2026 a 19/01/2027 para terem direito aos cupons de concurso que conterão o "número de série" premiável desta campanha, que serão entregues pelos comerciantes.

6.5 Será necessário o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) em compras para que o cliente tenha direito a 1 (um) cupom de concurso.

6.6 Os participantes deverão preencher o cupom de concurso com nome, inscrição de pessoa física (CPF), endereço, telefone, data e, ainda, responder à pergunta-chave da campanha: "Quem promove a Campanha Show de Prêmios Piên?" e indicar a ACIP.

6.7 Os cupons para concorrer aos prêmios serão distribuídos pelos comércios que aderirem à campanha adquirindo cotas, conforme estabelecido pela organização.

6.8 As empresas/comerciantes participantes firmarão termo de compromisso, obrigando-se a entregar cupons de concurso apenas para clientes que tenham adquirido bens ou serviços de seu estabelecimento comercial no período elegível do concurso.

6.9 As empresas participantes estarão obrigadas a emitir cupons fiscais para vendas que gerarem os cupons do concurso, sob pena de, quando apuradas irregularidades, serem responsáveis pelo ressarcimento integral do valor do prêmio pago ao contemplado pela organização do concurso.

6.10 Em cada estabelecimento ou empresa participante haverá uma urna para que o cliente insira os cupons para concorrer.

6.11 A organização do concurso disponibilizará os cupons preenchíveis às empresas participantes, que os entregarão aos clientes, conforme critérios objetivos.

6.12 Será de responsabilidade das empresas participantes a guarda das urnas de cupons até o final da campanha, podendo depositá-los periodicamente na urna central que ficará na sede da ACIP.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Quem promove e valoriza o comércio local?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/01/2027 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 00:01 a 19/01/2027 19:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Brasil NÚMERO: 282 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Piên UF: PR CEP: 83860-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede ACIP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale compras	5.000,00	5.000,00	1
1	Vale compras	2.000,00	2.000,00	2
3	Vale compras	1.000,00	3.000,00	3

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	10.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. Até o encerramento da campanha, todos os cupons das urnas do comércio participante serão reunidos em uma única urna na sede da **ACIP, Avenida Brasil, 282 — Centro, Piên/PR**.

10.2. No dia **29/01/2027**, data do concurso, haverá uma cerimônia pública para a abertura dos lacres da urna central.

10.3. Os cupons depositados na urna serão misturados, e posteriormente retirados de forma aleatória por pessoas distintas da plateia presente, para apuração dos contemplados. Na data da apuração, todos os cupons recebidos serão colocados em uma urna apuradora, de onde serão retirados **5 (cinco)** cupons, manual e aleatoriamente.

10.4. Primeiramente serão sorteados, um a um, os **03 (três) vales-compras no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, a seguir **01 (um) vale-compras no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** e, por último, o vale-compras de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

10.5. A organização do concurso deverá conferir se o cupom contemplado foi emitido no comércio da cidade de **Piên**, se a compra foi realizada dentro do período da campanha e se foi respondida corretamente a pergunta-chave.

10.6. Caso não haja o preenchimento dos requisitos, o cupom será desclassificado, e proceder-se-á novamente ao sorteio de um novo cupom, repetindo-se o processo quantas vezes forem necessárias até que se estipule um contemplado apto.

10.7. Não havendo um contemplado apto, o prêmio sorteado será destinado a instituições de caridade da cidade de **Piên**, indicadas pelos presentes mediante votação, aprovação da maioria e registro em ata.

10.8. Os cupons não utilizados deverão ser obrigatoriamente devolvidos pelas empresas participantes após **29/01/2027** e serão descartados pela organização após o término do concurso.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Além das previsões deste regulamento, será desclassificado o participante que preencher o cupom de forma ilegível ou ambígua, ou não assinalar acertadamente a alternativa constante da pergunta do cupom;

11.2. Será desclassificado o participante ou empresa que, após apuração da comissão organizadora, ficar demonstrado que cometeu qualquer tipo de fraude ao objetivo e as regras deste concurso.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. A divulgação do resultado da Promoção será feita por meio de anúncios em veículos de comunicação oficiais de domínio público, tais como rádio, internet e será afixado nos participantes da Promoção.

12.2. Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

12.3. O contemplado de antemão autoriza a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da Promoção, reservando-se apenas ao direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital, virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. Os prêmios serão disponibilizados através de ferramenta digital (aplicativo/software) de moeda eletrônica e serão simbolicamente entregues na sede da **ACIP**, em ato solene.

13.2. Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração, sem qualquer ônus aos contemplados.

13.3. Caducará o direito do respectivo titular se os prêmios não forem reclamados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do término do prazo da promoção, e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

13.4. O prazo para utilização dos prêmios resgatados pelos contemplados será de 180 dias, a contar do seu recebimento, sendo que o saldo dos valores não utilizados será recolhido ao Tesouro Nacional.

13.5. Caberá à empresa contratada pela organização do concurso realizar a gestão do software de premiação e pagamento de prêmios aos comerciantes.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não poderão ser premiados por esta campanha os proprietários, diretores e funcionários da **ACIP**, da empresa contratada para gestão do concurso e da Comissão Organizadora do Concurso. 14.2 Fica vedada a premiação de sócios, proprietários, acionistas e funcionários, por meio de cupons distribuídos pelo próprio estabelecimento ao qual estiverem vinculados.

14.2. A compra dos produtos vetados, relacionados no art. 10 do Decreto 70.951/72 (medicamentos, combustíveis, armas, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados), não dará direito a cupons.

14.3. Na eventualidade do participante ganhador ser menor de idade, o seu responsável legal deverá receber o prêmio em nome do menor.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 21/09/2026 às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CGW.FUH.UYC